



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Lei nº4.081, de 18 de abril de 2018.

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar
Termo de Parceria com a Associação
Beneficente Pella Bethânia.**

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Vice Prefeito Municipal de Taquari em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria com a **Associação Beneficente Pella Bethânia**:

§1º O Termo de parceria, constante do caput deste artigo, tem como objeto a com o repasse financeiro, no valor de **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), proveniente de depósitos discriminados no Fundo Municipal do Idoso, que serão depositados em uma conta específica da OSC.

§2º A parceria tem como objetivo o projeto “Caminhos da Acessibilidade” que tem por finalidade readequar os espaços de convívio na instituição para viabilizar a acessibilidade dos residentes com mobilidade reduzida ou pessoas idosas com deficiência.

Art. 2º O Termo de Parceria, terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Art. 3º A Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

§1º. Os documentos de despesa (fatura, notas fiscais e outros), utilizados para fins de prestação de contas, deverão ser em nome da **Associação Beneficente Pella Bethânia** e mantidos em arquivo próprio, ficando à disposição dos Órgãos de controle interno e externo do MUNICÍPIO, por um período de 05 (cinco) anos, desde o protocolo de entrega da respectiva prestação.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§2º. A entidade estará sujeita a impedimentos na celebração qualquer modalidade de parceria com o município, caso as contas relativas a parceria não sejam prestadas ou tenham sido julgadas irregulares.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste convênio correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:-2-GABINETE DO PREFEITO

Unidade:-7-FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Função: 8-ASSISTÊNCIA SOCIAL

Subfunção: 241- ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Programa -241-ASSISTENCIA AO IDOSO

Proj./Atividade:1916-ASSISTÊNCIA AO IDOSO

Elemento:-3.3.3.3.0.43.00.00.00-SUBVENCOES SOCIAIS

Recurso: 1135 – FUNDO DO IDOSO

Art. 5º O Poder Executivo realizará o monitoramento e a avaliação do ora ajustado, através de procedimentos de fiscalização da Parceria celebrada, por meio da designação de um GESTOR e de COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 18 de abril de 2018.

André Luís Barcellos Brito

Vice Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza

Secretário Municipal da Fazenda



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br





Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Exp. de Motivos nº034/2017

Taquari, 11 de abril de 2017.

Senhor Presidente:

Ao saudá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar projeto de Lei que autoriza o Município a celebrar Termo de Parceria com a Associação Beneficente Pella Bethânia.

O objeto da parceria será o repasse no valor de R\$ **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), proveniente de depósitos discriminados, no Fundo Municipal do Idoso, destinadas especificamente à Associação Beneficente Pella Bethânia, analisados e aprovados pelo Conselho do Idoso conforme registro na Ata nº 02/2018, de 15/03/2018 em anexo.

A referida parceria objetiva desenvolver o projeto “Caminhos da Acessibilidade”, com a finalidade de readequar os prédios para as pessoas idosas e com deficiência, isso inclui rampas de acesso, banheiros adaptados, corrimões, piso antiderrapante e outras alterações necessárias para atender as normas da vigilância sanitária e proporcionar qualidade de vida aos residentes.

A OSC desenvolverá o projeto e aplicará o repasse conforme Plano de Trabalho, que fará parte integrante do Termo de Parceria.

Indispensável resalte que, o Termo de Parceria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura e, a Associação Beneficente Pella Bethânia deverá prestar contas do valor constante no art.1º, conforme estabelece a Lei Federal 13.019/2014, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do Termo de Parceria.

Nesse sentido, encaminhamos para aprovação dos Nobres Edis, este projeto que permite auxiliar esta entidade que tantos serviços presta ao Município de Taquari/RS.

Atenciosamente,

André Luís Barcellos Brito
Vice Prefeito Municipal em Exercício

Excelentíssimo Senhor

José Harry Saraiva Dias

DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Taquari – RS.



Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br

